



TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 36/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e nove dias, do mês de maio, do ano dois mil e vinte e cinco, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 350, sala 114, Largo da Batalha, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.125.657/0001-71, neste ato, representada por sua sócia, Silvana da Conceição Silva, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 29/05/2025, contida no **Processo nº 9900122002/2025**, e com amparo nos artigos 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2023, firmado em 16/06/2023**, que tem por objeto, a *contratação de empresa para reforma do Centro de Convivência Helena Tibau, no bairro Santa Rosa, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, no percentual total de 42,00% do Contrato nº 036/2023, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo total: Itens Novos: R\$ 129.451,96 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), ou 22,363%; Itens Acrescidos: R\$ 113.671,93 (cento e treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) ou 19,637%.



CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATA-DA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$243.123,89 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte três reais e oitenta e nove centavos), correspondendo à 42,00% mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados: **Programa de Trabalho: 5351.15.241.0025.5504, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso: 1.749.50, Nota de Empenho: nº 276/2025**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$243.123,89 (Duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte três reais e oitenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 821.983,16 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de **ato lesivo** à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada,

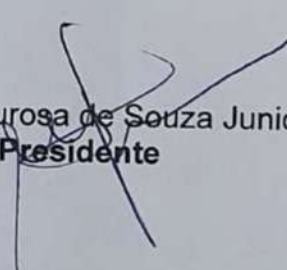


comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

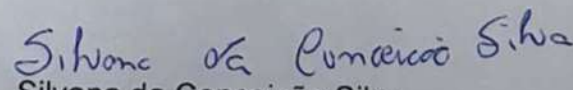
CLÁUSULA SETIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:


Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:


Silvana da Conceição Silva
Sócia

32.125.657/0001-71
SILVA GORGEE TECNOLOGIA
EM SERVIÇOS LTDA
Rua Santa Marta, 203
Fonseca CEP: 24.120-250
Niterói RJ